

15 de abril e 15 de agostoJaú15 de agostoJundiaí15 de agosto Lins21 de abril e 13 de junhoMarília04 de abril, 11 de julho e 08 de dezembroMogi das Cruzes26 de julho e 1º de setembroOsasco19 de fevereiro e 13 de junhoOurinhos06 de agosto e 13 de dezembro Piracicaba13 de junho, 20 de novembro e 08 de dezembroPresidente Prudente20 de janeiro, 14 de setembro e 08 de dezembro Registro30 de novembro e 03 de dezembroRibeirão Preto19 de junho e 20 de novembroSanto André08 de abril e 20 de novembro Santos26 de janeiro e 08 de setembroSão Bernardo do Campo20 de agostoSão Carlos15 de agosto e 04 de novembroSão João da Boa Vista24 de junho e 20 de novembroSão José do Rio Preto19 de março e 08 de dezembroSão José dos Campos27 de julhoSão Paulo25 de janeiro e 20 de novembro Sorocaba15 de agosto e 20 de novembroTaubaté04 de outubroTupã29 de junho

II - Nos feriados acima mencionados, funcionará plantão judiciário para atendimento de medidas de urgência, nos termos da Resolução nº 218 de 10 de abril de 2000, do Conselho da Justiça Federal.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 07 de janeiro de 2008.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2007 - DIRETORIA DO FORO

A DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a salubridade e a funcionalidade dos espaços que abrigam as instalações da Justiça Federal de São Paulo em conformidade com as normas técnicas e as legislações vigentes, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle e o planejamento físicos e orçamentários das intervenções nos imóveis ocupados no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço disciplina a realização de obras e/ou serviços de engenharia e arquitetura nos edifícios da Justiça Federal do Estado de São Paulo.

Art. 2º Quaisquer obras e/ou serviços de engenharia e arquitetura devem ser previamente solicitadas pelos Juízes Federais Coordenadores, Juízes Federais Diretores de Subseção ou Presidentes de Juizados à Diretoria do Foro por meio eletrônico, mediante preenchimento do formulário constante do anexo I. 1º As solicitações provenientes das áreas da Administração Central devem ser encaminhadas à Secretaria Administrativa por meio eletrônico. 2º As requisições de que trata o caput encaminhadas anteriormente à entrada em vigor desta norma devem ser enviadas novamente na forma desta Ordem de Serviço.

Art. 3º O Núcleo de Infra-Estrutura promoverá os estudos quanto à viabilidade de realização das requisições, submetendo-os à decisão da Diretoria do Foro. Art. 4º Havendo deferimento para a continuidade dos trabalhos, todos os produtos gerados deverão conter o impacto orçamentário correspondente. 1º Para os fins desta Ordem de Serviço, entende-se como produtos gerados os estudos, projetos, pareceres e outros relacionados à obras e/ou serviços de engenharia e arquitetura.

Art. 5º A Diretoria do Foro, após deliberar, encaminhará o resultado obtido ao solicitante dos serviços/obras, para conhecimento e avaliação dos estudos desenvolvidos e, se for o caso, aprovação. Art. 6º Compete aos Juízes Federais Coordenadores, Diretores de Subseções e Presidentes de Juizados verificarem com os demais Magistrados e/ou servidores da Subseção Judiciária sob sua responsabilidade o grau de atendimento das necessidades pelo trabalho apresentado.

Art. 7º Com o aceite do solicitante, os produtos gerados serão devolvidos à Diretoria do Foro que decidirá sobre sua aprovação final, ou havendo necessidade superveniente, pela sua alteração, arquivamento ou sobrestamento, dando-se ciência ao requisitante.

Art. 8º Aprovada a solicitação de forma definitiva pela Diretoria do Foro, competirá às áreas técnicas, orçamentárias e administrativas da Diretoria do Foro a verificação do impacto na disponibilidade orçamentária dos exercícios vigente e futuros, bem como a adoção das providências necessárias à execução do objeto.

Art. 9º Alterações de qualquer ordem no projeto aprovado ficam condicionadas à nova aprovação da Diretoria do Foro que dará ciência do ato. Art. 10 Solicitações de caráter emergencial que impliquem risco à segurança dos usuários e/ou patrimônio devem ser encaminhadas diretamente ao Núcleo de Infra-Estrutura, o qual dará ciência imediata aos superiores hierárquicos, propondo as medidas corretivas pertinentes visando sanar a ocorrência, após a aprovação da Diretoria do Foro.

Art. 11 Todos os trabalhos dispostos na presente Ordem de Serviço serão gerenciados pelo Núcleo de Infra-Estrutura, com o apoio das respectivas Áreas Administrativas dos Fóruns.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 27 de dezembro de 2007.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, EM PROCESSOS DA SEÇÃO DE PESSOAL:

Nº 17880/2007 SUPE/NUAF RF 4002 GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS

De acordo com a informação de fls. 05 INDEFIRO o pedido do servidor Gustavo Quedinho de Barros com base nos artigos 3º e 5º da Lei nº 9624/98 e nos termos da Decisão do Conselho da Justiça Federal contida no P.A nº 2004.16.49.40 e no P.A nº 1996.24.0118.

ROSINEI SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM PROCESSOS DA SEÇÃO DE PESSOAL:

PROCESSO Nº 2707/2003-NURE-Informação nº 426/2007-SUPE-Interessado(a): LÉLIO GUIMARÃES VIANNA-RF 2038

Autorizo a retificação nos termos da informação de fl.86. Ao Núcleo de Administração Funcional para providências cabíveis e após, à Seção de Controle Interno.
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Maria Noriko Massuyama

Diretora da Subsecretaria Administrativa I
No exercício da Diretoria Administrativa

PROCESSO Nº 26436/2004-Informação nº 423/2007-SUPE-Interessado(a): JOÃO BATISTA DA SILVA-RF 2829

De acordo com os termos da informação de fl.95. Ao Núcleo de Administração Funcional para providências cabíveis. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Maria Noriko Massuyama

Diretora da Subsecretaria Administrativa I
No exercício da Diretoria Administrativa